



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27/01/2025

Edição nº 1720/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 36.226/2025	2
PORTARIA Nº 143/2025	2
PORTARIA Nº 144/2025	3
PORTARIA Nº 145/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
PORTARIA SEDUC Nº 12 / 2025	4
PORTARIA SEDUC Nº 13 / 2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 236/2024	5
EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	6
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 236/2024	6
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	6
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	7
NOTIFICAÇÃO GERAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
EDITAL 008/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8
EDITAL 009/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8
EDITAL 010/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8
EDITAL 011/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9
EDITAL 011/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDÊNCIA PÚBLICA	10
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	10
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	16
ATO DA MESA Nº 27/2025	16
CADERNOS	17
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	17
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.226/2025

Nomeia novos membros para comissão permanente de processo administrativo disciplinar e de sindicância, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica composta pelos seguintes membros:

I - Márcio César Areias Bravo - Presidente;

II - Andreia Cassia Grangeia - titular;

III - Amanda Alipio - titular;

IV - Reginaldo Souza Novaes - suplente;

V - Guilherme do Carmo Olivatti - suplente;

VI - Jéssica Sabrina Reginatto - suplente.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará o membro da Comissão para secretariá-lo na condução dos processos.

Art. 2º Fica nomeado o servidor José Roberto Rosa como representante permanente da Administração na condução de sindicâncias.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de nomeação de representante e de comissão disciplinar especial, por meio de portaria, mediante determinação do Chefe do Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 34.515/2023 e 36.107/2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 7d38b561-bf26-42af-bc32-15ce580385c5

PORTARIA Nº 143/2025

Em 23 de janeiro de 2025.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 015, de 19 de janeiro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),



incorporar aos vencimentos da servidora municipal **ELIANA BASSO MANEA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 19 de junho 1997, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.896-1, PIS/PASEP: 1.706.736.370-3, os seguintes benefícios:

- I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 29 de outubro de 2023;
- II - sexta parte, a partir de 2 de novembro de 2024.

C U M P R A - S E .

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 5497a367-19d7-4b85-88be-93e9dcade58e

PORTARIA Nº 144/2025

Em 23 de janeiro de 2025.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 310, de 9 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 73, dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **LUCIENE DOS SANTOS**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, cadastro funcional nº 8.871-4, PIS/PASEP: 1.230.781.919-5, os seguintes benefícios:

- I - gratificação de função, Nível II, a partir de 1º de março de 2003;
- II - adicional por tempo de serviço 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento), a partir de 6 de agosto de 2023;
- III - sexta parte, a partir de 6 de janeiro de 2013;
- IV - adicional artigo 80, na proporção de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 1997.

C U M P R A - S E .

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 6db847f8-1419-497f-81f9-d05994a1cdef

PORTARIA Nº 145/2025

Em 23 de janeiro de 2025.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 321, de 17 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos



dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **DULCINEIA MAURA DA FONSECA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 25 de março de 1993, no cargo de Dentista, readaptada para a mesma função, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10.154-0, PIS/PASEP: 1.704.831.014-4, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 25 de março de 2023;

II - sexta parte, a partir de 6 de abril de 2018.

CUMPRASE.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 06948f53-2e38-4ac8-b98a-fca77399cc77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 12 / 2025

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação..

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre Município de Presidente Prudente e entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Frugere Prando - Dpto.de Gestão da Rede Física;

II - Mayra Gomes Cadette - Dpto. Gestão Orçamentária;

III - Ronaldo Bernabé - Supervisão de Ensino;

IV - Sandra Aparecida Tavares Barbosa do Nascimento - Coordenação Pedagógica;

V - Simone Tomiazzi - Setor de Parcerias e Convênios;

VI - Sueli da Silva Fioramonte - Supervisão de Ensino.

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º. São atribuições da comissão nomeada por esta portaria:

I - Monitorar a execução dos serviços públicos prestados pelas entidades do Terceiro Setor, pautando se nos critérios avaliativos de acordo com o contrato celebrado e o respectivo Programa de Trabalho;

II - Reunir se mensalmente, ou sempre que necessário, para proceder a avaliação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Contrato e Programa de Trabalho;

III - Realizar visitas Técnicas in loco e avaliações;

IV- Emitir Pareceres sobre execução da parceria e recomendar melhorias, quando for o caso;

V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelos (as) Gestores das parcerias.



Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de janeiro de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 75dc7140-31d7-4178-994b-3726c73b72a4

PORTARIA SEDUC Nº 13 / 2025

Nomeia os Gestores das Parcerias firmadas entre Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) os (as) gestores (as) das parcerias firmadas entre Município de Presidente Prudente e entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação:

I - Maria de Cássia Omíto Pinto - Coordenadora de Gestão Administrativa;

II - Janaina Irene Lopes Comitre Cantero - Coordenadora de Gestão Educacional.

Art. 2º. Os (as) gestores (as) nomeados (as) no artigo 1º estão diretamente vinculados (as) à Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º. São atribuições dos (as) gestores (as) nomeados (as) por esta portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar à Secretária Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014;

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de janeiro de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 370811fd-566b-43fe-9360-4357ec89d312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 236/2024

OBJETO: serviços especializados em oftalmologia, Pregão Eletrônico 236/2024, figurando como licitante adjudicatária: HORUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP (Rua Madre Paula De São José, 354, Vila Ema, São José Dos Campos/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de janeiro de 2025

Débora Witter Rocha Tiezzi - Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: bfd9bfe7-bfc7-4a74-a249-fd46b922d10f



EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Município de Presidente Prudente

Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000

(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ART. 9º, Parágrafo 4º,

REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA, Secretário de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2025, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou www.youtube.com/c/GovernodePresidentePrudente

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=10>

Presidente Prudente, 24 de janeiro de 2025.

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 16555ab9-5820-40e7-a68c-ba5f805ac52c

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 236/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 236/2024 - serviços especializados em oftalmologia, figurando como licitante adjudicatária: HORUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP (Rua Madre Paula De São José, 354, Vila Ema, São José Dos Campos/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de janeiro de 2025

Débora Witter Rocha Tiezzi - Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: f9bb2429-fc8e-48dc-a819-160be1e73bc8

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

CELIA POLIDORIO

R HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 162 - PARQUE CEDRAL

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 25/02/2025

Processo de Lançamento: 16371/2024

Presidente Prudente, 24/01/2025

Coordenadoria Fiscal e Tributária



Reginaldo Souza Novaes

Publicado por: Edson Aguiar de Araújo
Código identificador: a4d3fd0b-f3ab-4f0c-acbb-05d513608719

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
REVITALIZAÇÃO BACIA RIO SANTO ANASTÁCIO	24/01/2025	1.000.337,55
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	24/01/2025	24.750,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	24/01/2025	32.143,13
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	24/01/2025	225.750,00
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	24/01/2025	91.789,67

Presidente Prudente, 24 de Janeiro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 56ddb585-1d0b-4cc7-90ec-9736327aef27

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - OBJETO: prestação de serviços de recebimento de tributos municipais e demais receitas - Processo Administrativo 10900/2024 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. IV, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de janeiro de 2025.

Cadmo Lupércio Garcia - Secretário de Finanças

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 583be093-ce12-4df6-8ccd-5500724058a3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO GERAL

A Secretaria de Planejamento e Habitação, através da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística, com base na Lei complementar 281/2023, de 14 de Novembro de 2023, que disciplina a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos e a construção de passeios, **NOTIFICA** todos os proprietários de imóveis, edificados ou não, a mantê-los limpos, capinados, em perfeito estado de conservação, isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e a coletividade, não permitindo que sejam usados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, além de construir os respectivos fechamentos nos alinhamentos prediais com muros de alvenaria de tijolo, resistentes a pequenos impactos e passeios de acordo com os padrões das normas vigentes, mantê-los em perfeito estado de conservação e livres de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres, sendo que o não cumprimento acarretará em multa conforme estabelecido nesta Lei.

Esta notificação tem validade até dia 31 de dezembro de 2025.

Presidente Prudente, 24 de Janeiro de 2025.



ADRIANA AP. P. ZANGIROLAMI

Coordenadora de Fiscalização Urbanística

LAERCIO ALCÂNTARA

Secretário de Planejamento e Habitação.

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: fe5dd75a-1e3f-46f2-95b2-9abecc5a9f74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 008/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 008/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) EDUARDA ALVES BARBOSA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07138/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-PLÁCIDO DE CASTRO- 439- JD. ESTORI. - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 235090001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de janeiro de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 6ca86614-7ded-4765-82eb-c7a1e126f5cd

EDITAL 009/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 009/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ARLINDO SERTORIO "E" ORLANDO SERTORIO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 01494/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FERNÃO DIAS- 528- CIDADE JARDIM - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 120170001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de janeiro de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: ee69a673-0491-41ed-95f9-9f6a5223dcdc

EDITAL 010/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 010/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARLEY DA SILVA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07139/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-PLÁCIDO DE CASTRO- 439-1- JD. ESTORI. - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 235100001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de janeiro de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 1ec0bf47-9982-410f-8061-a725b82eabf2

EDITAL 011/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 011/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) DARCI MARCONDES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06976/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-RAPOSO TAVARES- 465- JD. DUQUE DE CAXIAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 248260001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de janeiro de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 76a280e4-c910-4bac-b3ed-e0bd6ec536c5

EDITAL 011/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 011/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) DARCI MARCONDES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06976/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-RAPOSO TAVARES- 465- JD. DUQUE DE CAXIAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 248260001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de janeiro de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Dra. Débora Witter Rocha Tiezzi, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2.024, para prestação de contas que será realizada no dia 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira) as 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=C7qhodLRxfs>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/documento/64683>.

Presidente Prudente, 22 de janeiro de 2025.

DRA. DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PP.

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana
Código identificador: b22dbae-b26f-4b21-82d7-96e9b00522b6

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

PREÂMBULO:

A autarquia municipal SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM, doravante denominado também simplesmente como AUTARQUIA ou SASSOM, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Presidente Prudente, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas Estadual (TC 5040/989/15, em sua f. 08; TC 1115/989/16, em suas fls. 12 e 13), e tendo em vista os princípios constitucionais da impessoalidade e da transparência (art. 37, caput, Constituição Federal), com base nos termos gerais da lei federal 14133/2021, por meio do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025, inserto no Memorando nº 3774/2025, faz saber aos interessados que está credenciando a prestação de serviços de saúde deste edital, conforme as condições constantes no presente ato convocatório.

1) DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de saúde relativos às atividades constantes a seguir descritas:

- médicos de quaisquer especialidades
- fonoaudiólogos
- nutricionista
- fisioterapeutas (só pessoa jurídica)
- laboratórios de análises clínicas, de análises patológicas e citopatológicas, de imagem e diagnósticos, e diagnose em cardiologia
- clínicas e hospitais

Parágrafo único. A mera inclusão ou exclusão de profissionais de saúde para atendimento por pessoas jurídicas já credenciadas não necessitará ser comunicada.

2) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados, ao requerer o seu credenciamento, nos termos deste edital, já se consideram cientes de todos os termos do ato convocatório. Somente será admitido o credenciamento de profissionais ou estabelecimentos que atendam na cidade de Presidente Prudente.



3)DO PRAZO PARA REQUERER:

Os interessados poderão requerer seu credenciamento de 27 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025.

4)DO REQUERIMENTO:

O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado por 1doc (protocolo); o requerimento, necessariamente digitado, juntamente com todos os documentos a ele anexos, em formato PDF, deverá ter firma reconhecida ou assinado com certificado digital; o requerimento deverá obedecer o modelo constante no Anexo I (PESSOA FÍSICA) ou constante no Anexo II (PESSOA JURÍDICA). Caso o requerimento ou a documentação estejam incorretos ou incompletos, haverá arquivamento do pedido.

Parágrafo único. Caso se prefira a entrega física da documentação, esta deverá ser entregue em mãos para o Presidente do SASSOM.

5)DA VIGÊNCIA:

Os credenciamentos já existentes e aqueles oriundos do presente edital têm seu prazo de vigência indeterminado.

6)DO DESCRENCIAMENTO:

Os credenciamentos podem ser cancelados unilateralmente mediante comunicação escrita do credenciado, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, encaminhada pelo mesmo protocolo onde se fez o pedido de credenciamento.

7)DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os requerimentos e documentos deverão atender aos modelos anexos ao presente edital de chamamento público.

8)REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

Os requerimentos deverão ser acompanhados de anexos com cópias dos seguintes documentos:

8.1. Para PESSOA FÍSICA:

- cartão CPF;
- cartão de inscrição profissional;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);
- currículo profissional.

8.2. Para PESSOA JURÍDICA:

- cartão CNPJ;
- alvará da vigilância sanitária municipal;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);

observação: caso seja pessoa jurídica que preste serviços diretamente pelas pessoas físicas que a constituíram (como no caso de MEI - Microempreendedor Individual ou de [EIRELI -a](#) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou de Empresário Individual - EI ou de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU) e não mediante profissionais de saúde contratados ou empregados, também será necessário apresentar: (a) currículo profissional; (b) cópia do cartão de inscrição no Conselho profissional correspondente.

9)DO PROCESSAMENTO:

Por meio de seu PRESIDENTE, auxiliado ao seu juízo pelo Diretor Clínico do SASSOM, a autarquia decidirá quanto aos pedidos de credenciamento em até 30 dias corridos, contados da data do recebimento do requerimento.

10)DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Em obediência ao princípio constitucional do acesso ao funcionalismo público mediante concurso (art. 37, inc. II, Constituição Federal), os serviços prestados pelos credenciados aos filiados do SASSOM não geram vínculo empregatício ou funcional junto à autarquia.

11)DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas quanto aos termos deste edital ou quaisquer questionamentos ou recursos deverão ser apresentadas por escrito, em requerimento dirigido ao PRESIDENTE do SASSOM, através do sistema 1doc (protocolo).



12) DA DIVULGAÇÃO NO SITE:

Os novos credenciados terão seus nomes divulgados no site oficial do SASSOM, cujo endereço atual é <http://sassompp.sp.gov.br/>

13) DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

Após o deferimento dos pedidos e inclusão do nome do credenciado no site oficial do SASSOM, o mesmo poderá iniciar os atendimentos, conforme condições do instrumento de credenciamento por adesão inserto no Anexo III deste edital, independentemente de assinatura do instrumento, cujos termos a mera participação no chamamento público já representa aceitação.

14) DOS VALORES:

Os serviços serão pagos com base nas RESOLUÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM. Em havendo a publicação de novas resoluções relativas aos valores dos serviços, os pagamentos obedecerão às novas disposições.

15) DAS SANÇÕES:

Aqueles que efetuarem declarações falsas ou apresentarem documentos falsos estarão sujeitos a sanções penais, cíveis e administrativas.

16) DOS CASOS OMISSOS:

Casos omissos serão apreciados pelo PRESIDENTE da autarquia, que decidirá em 30 dias.

17) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para o presente chamamento público, haverá emprego dos termos da lei federal 14133/2021, de forma complementar, na interpretação e aplicação deste, nos mesmos moldes adotados em virtude do que foi decidido nos processos TC 5040/989/15 e TC 1115/989/16.

Presidente Prudente, em 24 de janeiro de 2025.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

PRESIDENTE do SASSOM

Anexo I

modelo de requerimento de:

CRENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIÁRIOS

Prestador/NOME DO PROFISSIONAL: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CPF. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comercial: (18) _____

Telefone/celular: (18) _____

e-mail: _____



Credenciamento de: PESSOA FÍSICA

Venho através desta solicitar meu "CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de saúde perante essa autarquia (SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários)".

Quanto a especialidade acima identificada, segue, em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- cartão CPF;
- cartão de inscrição profissional;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);
- currículo profissional.

Outrossim, requer que no site oficial conste como prestador de serviço o profissional acima nominado, nas respectivas especialidades supra descritas.

Presidente Prudente, _____.

Nome e CPF do interessado

DADOS BANCÁRIOS/

Pessoa Física:

Nome do Banco: _____

Banco nº: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº _____

Nome do Beneficiário: _____

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os segurados e dependentes serão conduzidos ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM;
- Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no SETOR DE AUDITORIA MÉDICA uma relação com as guias de atendimento até o 5º dia útil de cada mês;
- a relação com as guias de atendimento devem conter: o nome do paciente atendido, o valor das consultas/atendimentos, bem como a totalização, sendo tal documento datado e assinado pelo credenciado, acompanhado das guias;
- Os dados dos credenciamentos estarão disponíveis no site do SASSOM, no seguinte endereço: <https://www.sassompp.sp.gov.br/>

Anexo II

Modelo de requerimento de:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS

- Prestador/NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CNPJ. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comercial: (18) _____

Telefone/celular: (18) _____

e-mail: _____

Credenciamento de: PESSOA JURÍDICA

Vem através desta solicitar seu “credenciamento para prestação de serviços de saúde perante essa autarquia”, nas seguintes áreas:

Seguem cópias dos seguintes documentos:

- cartão CNPJ;
- alvará da vigilância sanitária municipal;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);

observação: caso seja pessoa jurídica que preste serviços diretamente pelas pessoas físicas que a constituíram (como no caso de MEI - Microempreendedor Individual ou de [EIRELI -a](#) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou de Empresário Individual - EI ou de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU) e não mediante profissionais de saúde contratados ou empregados, também será necessário apresentar: (a) currículo profissional; (b) cópia do cartão de inscrição no Conselho profissional correspondente.

Outrossim, requer que no site oficial conste seu credenciamento.

Presidente Prudente, _____.

Nome do representante da pessoa jurídica:

CPF.

DADOS BANCÁRIOS/

Pessoa Jurídica:

Nome do Banco: _____

Banco nº: _____



Agência nº: _____

Conta Corrente nº _____

Nome do Beneficiário: _____

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os segurados e dependentes serão conduzidos ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM;
- Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no SETOR DE AUDITORIA MÉDICA uma relação com as guias de atendimento até o 5º dia útil de cada mês;
- a relação com as guias de atendimento devem conter: o nome do paciente atendido, o valor das consultas/atendimentos, bem como a totalização, sendo tal documento datado e assinado pelo credenciado, acompanhado das guias;
- Os dados dos credenciamentos estarão disponíveis no site do SASSOM, no seguinte endereço: <https://www.sassompp.sp.gov.br/>

Anexo III

Termo de instrumento de credenciamento por adesão

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO POR ADESÃO

O SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, autarquia do Município de Presidente Prudente, situado à Rua Reverendo Coriolano nº 1.386, telefone (18) 3902-7720, CNPJ nº 55.356.976/0001-93, ora produz o presente instrumento de credenciamento por adesão, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025, tratado no memorando nº 3774/2025, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para "prestação de serviços de saúde", conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª - DO ATENDIMENTO:

Os segurados e dependentes comparecerão ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM, sendo que a credenciada se compromete a receber os beneficiários em horário previamente ajustado, não podendo cobrar dos mesmos qualquer complementação.

Parágrafo 1º.

DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

No caso de atendimento emergencial em hospitais ou clínicas, a guia será emitida posteriormente, devendo a pessoa interessada apresentar seu cartão de inscrição como segurado ou dependente do SASSOM no ato do atendimento.

Parágrafo 2º.

DA MIGRAÇÃO DE SISTEMA:

Está em estudo a implantação de sistema informatizado do SASSOM para emissão de guias online, no próprio agendamento de atendimento realizado pelo credenciado, o que fica registrado em aviso premonitório da modificação ora acenada.

Cláusula 2ª - DA OBEDIÊNCIA ÀS INSTRUÇÕES DO SASSOM:

Para atendimento dos segurados e dependentes a credenciada se compromete a obedecer às instruções de ordem administrativa apresentadas pela direção do SASSOM, que não se responsabilizará por atendimentos realizados sem observância das mesmas.

Cláusula 3ª - DOS VALORES:

Os serviços serão pagos com base nas Resoluções do Conselho Deliberativo do SASSOM.

Parágrafo único.

DA DIVULGAÇÃO NO SITE:

A relação dos estabelecimentos e profissionais de saúde credenciados estará disponível no site : <https://www.sassompp.sp.gov.br/>

Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS:

Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no SETOR DE AUDITORIA MÉDICA uma relação com as guias de atendimento até o quinto dia útil de cada mês.



Cláusula 5ª - DOS CONFLITOS:

Os conflitos de ordem técnica ou administrativa, apresentados na análise das contas, serão apreciados pela credenciada e pelo SASSOM, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Cláusula 6ª - DO PRAZO:

O prazo deste credenciamento é indeterminado e poderá o mesmo ser cancelado a pedido do credenciado a qualquer tempo.

Cláusula 7ª - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que se apresentarem serão resolvidos pelo PRESIDENTE do SASSOM.

Cláusula 8ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro e Comarca de Presidente Prudente para dirimir eventuais dúvidas, oriundas deste Credenciamento.

Presidente Prudente, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

PRESIDENTE do SASSOM

Publicado por: Carlos Augusto Nogueira de Almeida
Código identificador: 3c7442a4-1cdd-45d5-9c49-621d1fc25c06

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DA MESA Nº 27/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o artigo 1º e demais artigos da Lei nº 9.257/2017, de 06.01.2017, Resolução nº 335, de 07.08.2018, e, Resolução nº 350, de 01.12.2020, **ELIZABETE FERNANDES DE PAULA RIBEIRO**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CMCC.6, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador EDGAR TERTULIANO CALDEIRA, e a contar de 22 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 24 de janeiro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente

EDGAR TERTULIANO CALDEIRA

Primeiro Secretário

ARISTEU SANTOS PENALVA DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 92573831-8069-463d-99b9-6f9bb1efeaad



CADERNO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE 2024

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 10.687.620,46	-
Pessoal Ativo	R\$ 10.073.435,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 614.184,83	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ 614.184,83	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 614.184,83	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 10.073.435,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	10.073.435,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL - RCL (V)	R\$ 1.010.605.531,53
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,00%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$ 60.636.331,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$ 57.604.515,30
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$ 54.572.698,70

Presidente Prudente, 24 de Janeiro de 2025.

William César Leite
PresidenteCarlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0Fernando Batoqui França
Controle Interno



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP